



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2021

Altera os arts. 290, V do Projeto de Resolução n. 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: O art. 290, V do Projeto de Resolução n. 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 290 (...):

V. três minutos para justificar voto;

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 21 de junho de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa sanar vício de contradição que existe no Regimento Interno atual sendo mantido no Projeto de Resolução nº 13/2021, processo nº 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Ocorre pois que o art. 290, V e o artigo 309 do PR dispõe os prazos do uso de fala dos vereadores e da justificativa de voto verbal, respectivamente. No entanto, enquanto que o primeiro institui tempo de 2 (dois) minutos o segundo estabelece como 3 (três) minutos.

*Art. 290. Salvo disposição especial em contrário, o Vereador terá os seguintes **prazos** para o uso da palavra: (...)*

*V. **dois minutos para justificar voto;***

*Art. 309 A justificativa do voto será sempre verbal, pelo prazo de **três minutos**.*

Dessa forma, para que seja sanada a presente contradição propomos que seja realizado a alteração do art, 290, VI estabelecendo o prazo de três minutos para o uso da palavra, em conformidade com o tempo do art.390 do PR.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda modificativa, da qual esperamos aprovação pelos pares.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 21 de junho de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500

